



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA
(Entreposto de Subsistências Militares de Belém/1941)
 (Processo Administrativo nº **64454.005955/2024-83**)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Materiais Classe VI (bússolas, rastreadores satelitais e salva-vidas tipo colete) para o 8º Batalhão de Suprimento de Selva, a fim de atender as necessidades das Organizações Militares pertencentes à 8ª Região Militar, supridas pelo 8º Batalhão de Suprimento de Selva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BÚSSOLA INDIVIDUAL: Descrição Geral: Bússola de mão, com limbo móvel, graduada em graus, para uso militar em navegação terrestre; Dimensões Mínimas: 106 x 54 x 10 mm; Peso Máximo: 35g; Limbo Móvel: graduado de 0 a 360 graus (marcações a cada 2 graus) com fundo na cor verde floresta; Escalímetro no cordão: facilitando a medida da distância e servindo como cordão também como um "curvímetro"; Régua: de no mínimo 5 cm e escalímetros 1:25.000 e 1:50.000 nas laterais; Características Gerais: Base transparente acrílica: Deve possuir Base transparente acrílica; Lente de ampliação (lupa): Deve possuir lente de ampliação (lupa); Pontos luminosos fosforescentes: Deve possuir pontos luminosos fosforescentes e escala fixa de correção de declinação; Cordão de segurança: Deve vir acompanhado cordão de segurança para transporte; Ajuste de declinação magnética: Deve possuir Ajuste de declinação magnética;	603844	und	100	R\$ 198,24	R\$ 19.824,00

	Balanceamento: Deve possuir balanceamento adequado para latitudes do Brasil; Tampa: Deverá ter uma tampa, em plástico, com uma janela sobre a qual existe uma pequena alça de mira; Características Operacionais: Resistência: Deve ser a prova d'água e Deve ser resistente à queda de 2 m; OUTRAS INFORMAÇÕES: Deve possuir recomendações para a prática do esporte orientação no Brasil pela Confederação Brasileira de Orientação e Deverá ser oferecida, pelo fornecedor, garantia técnica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contra defeito de fabricação, de montagem e de funcionamento ou decorrentes de desgastes prematuros durante o uso e operações normais, a contar do recebimento definitivo do material nos locais de entrega.					
2	GPS - Características Técnicas: Rastreador de Satélite para Navegação (GPS) Individual: Dimensões Mínimas: 6,1 x 16,0 x 3,6 cm; Tamanho Mínimo do Visor: 3,6 x 5,5 cm; 6,6 cm (diagonal); Resolução mínima do visor: 160 x 240 pixels; Tipo de Visor: TFT colorido e transfletivo, 65.000 cores ou similar; Peso máximo: 260,1 g (com baterias); Bateria: No máximo 2 baterias AA, recomendável NiMH ou lítio; Duração mínima da bateria: 16 horas; <u>Classificação de Impermeabilidade:</u> IPX7; Memória Mínima: 8 GB; Receptor e sistemas de posicionamento (GNSS): Deve possuir receptor de alta sensibilidade, compatível com multi-GNSS (GPS, GLONASS e Galileo); Operação: Deve ser operado por botões externos, de fácil acesso; Mapas e Memória: Mapas: Deve possuir capacidade de	602165	und	45	R\$ 3.099,36	R\$ 139.471,20

	incluir mapas e Deve possuir mapa base; Roteamento automático (roteamento em estradas curva a curva): Deve possuir roteamento automático com mapeamento opcional para estradas pormenorizadas; Segmento do mapa: No mínimo 3000; Capacidade de energia e armazenamento: Cartão micro SD™ (incluso); Registro de trajeto: No mínimo de 10.000 pontos, 200 trajetos salvos; Rotas: No mínimo de 200; Altímetro barométrico: Deve possuir altímetro barométrico; Bússola: Deve possuir bússola interna com compensação de inclinação de 3 eixos; Recursos de Navegação: Navegação ponto a ponto: Deve possuir navegação ponto a ponto; Cálculos de área: Deve realizar cálculos de área; <u>Geocaching</u>: Deve ser usado facilmente para geocaching sem a necessidade de papel; <u>Compatível com mapas personalizados</u>: Deve ser compatível com no mínimo 500 blocos de mapas personalizados; Visualizador de imagens: Deve possuir visualizador de imagens; Ligações: Conectividade Wireless: Deve possuir conectividade com Wireless; Outras Informações: Acessórios: Carregador de baterias bivolt; desejável cabo de alimentação veicular e Bolsa de transporte verde oliva ou preta; Documentação: Acompanharão o equipamento os seguintes documentos: 1) 01 (um) manual de operação e manutenção básica, 2) relação de rede de assistência técnica no território nacional e 3) Todos os documentos deverão estar redigidos na língua portuguesa; Certificado de Garantia: Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12					
--	---	--	--	--	--	--

	(doze) meses, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega técnica; Assistência Técnica: Em todo território nacional; Material de Consumo: 1) Deverá ser fornecidas com baterias recarregáveis, preferencialmente NiMH ou lítio, 2) As baterias deverão ser em dobro da quantidade necessária para operação, de acordo ao manual do fabricante e modelo, para permitir um conjunto em uso e outro reserva e 3) Desejável que seja acompanhado de material apropriado para manutenção de 1º escalão.					
3	SALVA-VIDAS TIPO COLETE - Especificações técnicas: Colete salva-vidas para uso militar: Classe VI; Tipo: Jaleco, tamanho G ou GG homologado pela Marinha do Brasil; Dimensões: largura total = 450 mm, altura total = 530 mm, espessura total = 60 mm e capacidade = acima de 110 kg; Resistência mecânica dos materiais: colete salva-vidas 120 N (mínimo), tecido 467 N (mínimo) e tirantes 1780 N (mínimo); Especificações técnicas para confecção: a) Recorte do tecido e dos cadarços, com máquina talhadeira elétrica, b) Impressão do carimbo de advertência, na parte interna do colete, c) Costura dos tecidos, prendedores e tirantes, d) Recorte do material flutuante com molde, e) Enchimento do material flutuante, f) Retirada e limpeza das pontas de fios e tecidos sobressalentes, g) Revisão geral de acabamento, h) Impressão do carimbo com número de série, i) Embalagem em saco transparente para proteção e j) Armazenamento em local para	374339	Und	300	R\$ 120,96	R\$ 36.288,00

	comercialização; Material flutuante (interno): manta de polietileno expandido com alto poder de flutuação com 12 mm de espessura cada, sendo feito enchimento em placas até atingir a medida de cada parte. São colocados nas partes frontais e na parte lateral esquerda de trás; Placa desestabilizadora da posição de afogado: situada na parte traseira esquerda e frente esquerda do colete. Tamanho das placas: 150 mm x 270 mm, com 20 mm de espessura, sendo fixado dentro do próprio colete e na frente uma camada de 10 mm a mais que do lado direito; Placa flutuadora do ombro (gola): dimensões da placa: em desenho de meia-lua com 70 mm de espessura, largura de 120 mm o centro e comprimento de 390 mm entre as extremidades. A placa é revestida com tecido na cor laranja e duas fitas refletivas fixadas tipo SOLAS de tamanho de 50 mm de comprimento e 50 mm de largura para uso diurno ou noturno; Sobre o tecido laranja, encobre-se com uma capa de tecido de nylon camuflado presa com velcro, para cobrir o tecido laranja e as fitas refletivas. Estes revestimentos da placa flutuadora do ombro (gola) são fixados (costuradas) num único conjunto ao colete salva-vidas; Costura tecido e debrum: costura simples das bordas do tecido externo e interno ao debrum com linha de poliamida (nylon) número 60 na cor preta; Impressão do carimbo de advertências: estampado com tinta à prova d'água em tela de silkscreen contendo as advertências, modelo, tamanho, certificação e data de fabricação determinadas na NORMAM 05, no tamanho de 150 mm x 200 mm; Tecido: tecido de poliamida (nylon) gramatura 240					
--	--	--	--	--	--	--

	trançado na cor camuflada modelo Exército; Tirantes do abdômen: 2 tirantes na cor preta passantes por prendedores envolvendo todo o colete no tamanho de 1500 mm e 1 tirante fixo mais acima do meio do colete no tamanho de 300 mm. São costurados nas bordas e em cada extremidade nos fechos tipo click de 38 mm. Para os tirantes do abdômen e 30 mm. Para o tirante acima do abdômen. Largura dos tirantes 40 mm; Prendedores dos tirantes: fixados em 8 partes do colete, na cor preta, servindo com passadores dos tirantes, no tamanho de 200 mm cada, sendo colocados nas partes frontais 2 peças em cada lado e na parte de trás 4 peças. Nas partes frontais e de trás os prendedores servem como parte integrante do tirante da virilha. Na primeira peça frontal direita é costurado o cinto, para que o mesmo não escape. A distância entre os prendedores é de 50 mm e o passador interno do cinto é de 45 mm. Largura do tirante 40 mm; Tirantes da virilha: fixados 2 peças aos prendedores dos tirantes na parte frontal e de trás, interligados pelos fechos tipo click de 38 mm, passando pela virilha, evitando que o colete não suba. Comprimento de 150 mm com largura de 40 mm, na cor preta, que serão interligados a argola de içamento; Alça auxiliar de resgate: fixada na parte interna do colete, sendo parte integrante do tirante da virilha em uma única peça, vindo de trás e passando pelos dois tecidos (externo e interno), formando uma argola de aproximadamente 200 mm com costuras duplas em todo contorno do tirante. Largura do tirante 40 mm; Fixadores dos tirantes da virilha: quatro argolas de elástico resistente na cor preta com proximadamente 100 mm						
--	--	--	--	--	--	--	--

	de circunferência e 25 mm de largura. Duas costuradas na frente junto à parte fixa da fivela dos tirantes da virilha e duas costuradas, na parte de trás junto às pontas dos tirantes da virilha, nos cintos enos fechados; Fechos: fecho tipo click em acetal de 38 mm. Para os tirantes da virilha e abdômen e peito, interligando os cintos em material acetal (nylon); Apito: apito em material de plástico (ABS), na cor verde ou preta de tamanho grande, sendo preso por um cordão de 200 mm de comprimento com 1,5 mm de espessura. O apito é guardado dentro de um bolso; Bolso do apito: com tamanho aproximado de 70 mm x 40 mm, com o mesmo tecido de poliamida (nylon) gramatura 240 trançado na cor camuflada modelo Exército. Costurado externamente na parte frontal superior esquerda do colete. Características adicionais para confecção: O colete deve ser confeccionado rigorosamente dentro das especificações, cores e material acima discriminado e também com as seguintes características: a) ser confeccionado em material não-inflamável; b) permitir a flutuação, mesmo depois de perfurado por baioneta ou material contundente, a fim de manter a flutuabilidade de um combatente com colete perfurado; c) ter presilhas, cintas e cabos rústicos e resistentes a tração, a fim de permitir a sustentação do corpo do combatente durante sua permanência na água e suportar seu peso no resgate para dentro da embarcação; d) possuir resistência e rusticidade para uso freqüente na instrução, a fim de permitir uma durabilidade mínima de 05 (cinco) anos; e) após o desgaste do material pelo uso deve manter a sua capacidade de flutuabilidade efetiva.					
--	---	--	--	--	--	--

	Se anificado, a absorção de água deve permitir a flutuabilidade mínima a um combatente; f) proporcionar a flutuabilidade efetiva mínima a um combatente armado e equipado com o peso total acima de 110 kg (homem, fardo aberto, fardo de combate e armamento); g) ser capaz de manter o combatente exausto ou esmaiado em posição segura de flutuação; h) permitir a flutuabilidade efetiva mínima, por longos períodos de tempo, possibilitando ao combatente aguardar, dentro d'água, o seu resgate; i) ajustar-se ao corpo do combatente e ser vestido corretamente, fazendo-se uso de suas instruções; j) ser resistente a água doce, petróleo e derivados; k) ser confortável e facilitar os movimentos de pessoal no interior das embarcações; l) ser provido de um apito e de um cabo para ligação e resgate de naufrago; m) permitir ao usuário utilizar o colete durante longo período de exposição ao sol, sem elevar demasiadamente sua temperatura corporal ou tornar-se desconfortável o seu uso; n) permitir ser transportado por um combatente, sendo fixado à mochila por meio de seus próprios tirantes; e o) ter dispositivo que faz com que o usuário mesmo nadando de frente tentando sair do local de perigo ou para chegar até a margem, embarcação ou local seguro ao ter mal súbito, ferimento à bala ou outro tipo de acidente vindo a desmaiar ou desfalecer cessando os movimentos de braços e pernas, o colete girará natural e automaticamente seu corpo, e consequentemente trará sua cabeça em posição para cima, evitando o afogamento; Características Operacionais: Ter flutuabilidade e estabilidade suficientes, em água doce,					
--	--	--	--	--	--	--

	tranquila, para manter uma pessoa exausta ou inconsciente de peso até 110 Kg flutuando, de modo que sua boca fique a pelo menos 12 (doze) cm acima da linha d'água, estando seu corpo inclinado para trás, em relação à vertical, 20° no mínimo e 50° no máximo; Ser capaz de ser vestido pelo avesso, sem prejuízo de seu desempenho; Permitir que uma pessoa possa vesti-lo corretamente em até um minuto; Possibilitar uma pessoa saltar sobre a água de uma altura de 4,5 m, sem se machucar e sem que o colete seja avariado ou deslocado do corpo; Funcionar, quando na água, sob temperatura ambiente que varie de - 10° a 45° C; Ser capaz de provocar o giro de uma pessoa inconsciente na água a partir da posição deitada em decúbito ventral, de tal maneira que a boca fique voltada para cima em, no máximo, 5 (cinco) segundos; Manter a flutuabilidade sem redução maior que 5%, após imerso na água doce por 24 horas; Ser de cor padrão camuflado ou verde fosco, e ter a gola com cor visível com fitas refletivas grau SOLAS, escamoteável que permita a camuflagem; Ser provido de um apito de boia, de material plástico resistente; Deve permitir que o usuário o vista e o fixe ao corpo, valendo-se apenas das instruções de uso; Deve ser fixado no meio de tirantes que passem por entre as pernas, impedindo o deslocamento do colete ao longo do corpo, e tirantes que cintem o colete fixando-o ao tronco; Utilizar-se de materiais novos e antialérgicos em sua confecção; Ter cintas, fitas e cabos com carga de ruptura mínima de 910 N e largura mínima de 25 mm quando usados na sustentação do corpo do usuário; Ser confeccionado com costura uniforme, utilizando-se de linhas à prova de					
--	--	--	--	--	--	--

	apodrecimento, sem franzidos ou distorções nas fileiras, e em ponto cerrado; Ter prendedores de material resistente, liso e sem arestas que possam causar danos físicos ao usuário de outrem; Possuir etiqueta costurada ou impressa em local facilmente visível, contendo os seguintes dados: a) data de fabricação, b) nome do fabricante, marca e modelo, c) tamanho, d) peso máximo do usuário, e) data do teste de fluabilidade (anual), f) ter peso máximo 900 (novecentos) gramas e g) número de série/fabricação; Todas as partes componentes do colete salva-vidas deverão constar em um manual do usuário, contendo fotos ou figuras bem nítidas; O catálogo deverá conter o número – código de estoque com a respectiva figura que identifique perfeitamente cada componente; Todos os dados necessários para a perfeita catalogação dos materiais nos padrões exigidos pelo Sistema de Catalogação do Exército Brasileiro: a) nome e endereço do fabricante e/ou fornecedor; b) número(s) de desenho(s) ou referências fabris dos itens do fabricante verdadeiro e c) normas/especificações, referências e nomes de itens caso esses elementos não tenham sido indicados na lista de sobressalentes recomendados; Outras Informações: Oferecer garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento ou decorrentes de desgaste prematuro durante uso e operações normais, a contar do recebimento definitivo do material no local de entrega; Assistência técnica: Em todo território nacional; Normas de referência: - NORMAN 05 – Normas da Autoridade Marítima para					
--	--	--	--	--	--	--

	Homologação de Material – 2003 - Boletim Técnico Nº 25 – Material de Engenharia – Notícias e Normatizações - 2019.					
VALOR TOTAL						R\$ 195.583,20

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

4.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo

hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) **8º Batalhão de Suprimento de Selva** – Rod Arthur Bernardes, nº 8400 – Pratinha II - Belém/PA - CEP: 66816-000;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.1.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.1.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.1.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.1.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo NãoCirculante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não

Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo

Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 195.583,20

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 195.583,20** (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Belém-PA, 25 de novembro de 2024.

TIAGO LOPES – 1º Ten

Chefe da Equipe de Planejamento

ALEXANDRE SEABRA GOMES – ST

Membro da Equipe de Planejamento

MYLLER HENRIQUE FRANCISCO BATISTA – 3º SGT

Membro da Equipe de Planejamento